



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.75

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Diploma Ministerial N.º 16/2020 de 29 de Abril

Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros de Cursos Obtidos na Modalidade de Ensino à Distância 433

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Deliberação N.º 30/CSMP/2020 434

Deliberação N.º 31/CSMP/2020 436

Deliberação N.º 41/CSMP/2020 440

Deliberação N.º 47/CSMP/2020 440

Deliberação N.º 48/CSMP/2020 440

Deliberação N.º 49/CSMP/2020 441

Deliberação N.º 50/CSMP/2020 441

Deliberação N.º 51/CSMP/2020 441

Deliberação N.º 52/CSMP/2020 442

Deliberação N.º 53/CSMP/2020 442

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/2020

de 29 de Abril

RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS DE CURSOS OBTIDOS NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA

A modalidade de ensino à distância é admitida como uma forma de ensino - aprendizagem e cuja utilização tem sido crescente no mundo, acompanhando o desenvolvimento da tecnologia que a facilita.

O recurso a cursos lecionados nesta modalidade, incluindo junto de instituições de ensino superior estrangeiras, é já uma realidade para estudantes timorenses e que poderá continuar a aumentar.

Ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, através da Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência, serviço competente para o reconhecimento de diplomas estrangeiros, tem vindo a ser solicitado também o reconhecimento de diplomas estrangeiros de cursos que foram obtidos através da modalidade de Ensino à Distância, pelo que se considera fundamental a previsão de um procedimento e de normas respeitantes à prestação deste serviço.

Assim,

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, alíneas a) e c) do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 5 de março, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Procedimento de reconhecimento de diplomas estrangeiros de cursos obtidos na modalidade de Ensino à Distância

1. Ao reconhecimento de diplomas estrangeiros obtidos em curso de ensino à distância são aplicáveis as demais regras legais previstas para o reconhecimento de diplomas estrangeiros, sem prejuízo do disposto neste diploma.
2. O titular de um diploma estrangeiro obtido num curso de ensino à distância solicita o reconhecimento do mesmo, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, através da apresentação de documentos que comprovem de forma inequívoca a obtenção de um determinado grau ou diploma, nomeadamente os previstos no artigo seguinte.
3. Só pode ser reconhecido o diploma estrangeiro que cumpra os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido obtido junto de uma instituição de ensino superior acreditada no país de origem;
 - b) O respetivo curso estar acreditado no país de origem.
4. O reconhecimento de um determinado grau académico pressupõe que a formação conferente do grau ou diploma tenha duração idêntica ou o mesmo número de créditos.

Artigo 2.º

Documentos a apresentar

1. Os documentos a apresentar junto com o pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro incluem, no mínimo:
 - a) Cópia do documento de identificação do titular do Diploma;
 - b) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;
 - c) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira com indicação da classificação final atribuída ao grau académico ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;
 - d) Evidência que comprove a duração do curso.
2. No caso de pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro relativo aos graus de Doutor e de Mestre é ainda necessário apresentar a cópia digital ou digitalizada da Dissertação, Tese ou trabalho final equivalente.
3. A apresentação do documento referido no número anterior é dispensada nas situações em que não tenha havido lugar à realização de Tese ou Dissertação, mas devendo ser comprovado através de documento emitido pela respetiva instituição de ensino superior estrangeira que confirme que para a conclusão do grau não houve lugar à apresentação desses elementos.
4. No caso de pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro relativo ao grau de Doutor, quando a tese foi substituída por outros trabalhos de investigação, obras ou realizações artísticas, devem ser entregues em formato digital ou digitalizado os elementos apropriados para conhecer o teor da investigação realizada e as fundamentações que explicitem o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação, e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

Artigo 3.º

Diploma e outros documentos em língua estrangeira

É necessária a apresentação de tradução oficial dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º sempre que os mesmo não estejam redigidos numa das línguas oficiais de Timor-Leste (*português ou tétum*) ou numa das línguas estrangeiras admitidas como língua de trabalho (*inglês ou indonésio*).

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Aprovado pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura aos 24 de Abril de 2020.

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Longuinhos dos Santos

DELIBERAÇÃO N.º 30/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, e no uso da competência prevista no artigo 17º, n.º 1, alínea e) do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Aprovar a lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público e a contagem do tempo de serviço prestado ao Estado, reportados a 31 de dezembro de 2019, nos termos dos artigos 63º do EMP e 32º do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral da República (RIPGR), aprovado pela Deliberação n.º 07/D/CSMP/I/2008, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada em anexo, fazendo parte integrante da presente deliberação.

Na contagem do tempo de serviço são descontados os períodos de interrupção, inatividade funcional, desligamento do serviço ou do cumprimento de penas disciplinares de natureza suspensiva e unicamente serve para efeitos de antiguidade e direito da aposentação na função.

Publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de fevereiro de 2020.

O Presidente

/José da Costa Ximenes/

Lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público, e contagem do Tempo de Serviço prestado ao Estado, reportados a 31 de dezembro de 2019. (artigo 63.º do EMP e 32.º do RIPGR)

PROCURADORES DA REPÚBLICA														
NOMES	(A) Primeira Nomeação (Período da UNTAET)	Término da função (Período da UNTAET)	(B) Primeira Nomeação na Carreira do Ministério Público	Interrupções	Contagem do tempo na categoria			Contagem do tempo na magistratura do M.º P.º			Contagem do tempo Serviço prestado ao Estado (A + B)			
					A	M	D	A	M	D	A	M	D	
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 1.ª CLASSE														
1	1. Angelina Joaquina Saldanha - b)	12/03/2000	20/01/2005	06/06/2007		02	00	16	12	06	25	17	05	03
2	2. José da Costa Ximenes - a)	20/07/2000	20/05/2005	06/06/2007		02	00	16	12	06	25	17	04	25
3	3. Zélia Trindade - c)	20/07/2000	20/01/2005	06/06/2007		02	00	16	12	06	25	17	00	25
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 2.ª CLASSE														
1	Ivónia Maria de Jesus da Costa Guterres	12/03/2000	20/01/2005	06/06/2007		05	05	29	12	06	25	17	05	03
2	Adérito António Pinto Timan	20/07/2000	20/01/2005	06/06/2007		07	06	29	12	06	25	17	00	25
3	Vicente Fernandes e Brito - d)	20/07/2000	20/01/2005	06/06/2007		07	06	29	12	06	25	17	00	25
4	Remízia de Fátima da Silva	07/01/2000	20/01/2005	16/03/2009		05	05	29	10	09	28	15	09	28
5	Nelson de Carvalho	12/03/2000	20/01/2005	01/04/2011		03	05	29	08	09	00	13	07	08
6	António Tavares da Silva	20/07/2000	20/01/2005	01/04/2011	08-03-2013 a 07-07-2013	01	00	00	08	04	08	13	04	08
7	Alfonso Lopez - e)	–	–	16/03/2009		05	05	29	10	09	15	10	09	15
8	Benvinda da Costa do Rosário	–	–	16/03/2009	10-11-2015 a 10-05-2016	05	05	29	10	03	15	10	03	15
9	Pascásio da Rosa Alves	–	–	01/04/2011		03	05	29	08	09	00	08	09	00
10	Jacinto Babo Soares	–	–	01/04/2011		03	05	29	08	09	00	08	09	00
11	Mateus Nessi	–	–	01/04/2011		03	05	29	08	09	00	08	09	00
12	Lídia Soares	–	–	22/04/2014		01	00	00	05	07	09	05	07	09
13	Ambrósio Rangel Freitas	–	–	22/04/2014		01	00	00	05	07	09	05	07	09
14	Luís Hermâni Rangel da Cruz	–	–	22/04/2014		01	00	00	05	07	09	05	07	09
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 3.ª CLASSE														
1	Reinato Bere Nahac	20/07/2000	20/01/2005	06/06/2007		12	06	25	12	06	25	17	00	25
2	Domingos Barreto	12/03/2000	20/01/2005	06/06/2007	05-06-2013 a 05-06-2014	12	06	25	11	06	25	15	08	22
3	Hipólito Exposto Martins Santa	–	–	16/03/2009	01-04-2015 a 30-09-2015	10	09	14	10	03	15	10	03	15
4	José Elo	–	–	22/05/2014		05	07	09	05	07	09	05	07	09
5	Matias Soares	–	–	22/05/2014		05	07	09	05	07	09	05	07	09
6	Alfeu da Costa Moreira	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
7	Domingos Gouveia Barreto	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
8	João Marques	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
9	Napolião Soares da Silva	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
10	Pedro Baptista Aleixo dos Santos	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
11	Ricardo Leite Godinho	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
12	Rogério Viegas Vicente	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
13	Bartolomeu de Araújo	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
14	Gustavo Augusto da Silva Moreira	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00
15	Osório de Deus	–	–	01/11/2015		04	02	00	04	01	00	04	02	00

Observação:

a) - A exercer mandato no cargo de Procurador-Geral da República, desde de 11/04/2013, conforme Dec. Presidencial n.º 10/2013, publicado no Jornal da República n.º 12A, Série I, de 11 de abril de 2013;

- b)** - A exercer, em comissão de serviço, a função de Inspectora do M.º Público, desde de 15/09/2017, conforme Deliberação n.º 41/CSMP/2017, publicada no Jornal da República n.º 30, Série I, de 02 de agosto de 2017;
- c)** - A exercer, em comissão de serviço, a função de Inspectora do M.º Público, a partir de 10/01/2019, conforme Deliberação n.º 87/CSMP/2018, publicada no Jornal da República n.º 48, Série I, de 19 de dezembro de 2018;
- d)** - A exercer, em comissão de serviço a função de Director Nacional da Polícia Científica de Investigação Criminal, a partir de 01/10/2015 (data da posse), cfr.º ao Despacho n.º 026/2015/IX/PM, publicado no Jornal da República n.º 37, Série II, de 18/09/2015;
- e)** - A exercer, em comissão de serviço de Procurador-Geral de Adjunto, desde de 04/12/2018, data em que tomou posse (cfr.º Dec. Presidencial n.º 34/2018, publicado no Jornal da República n.º 35, Série I, de 05 de setembro de 2018;

Dili, 10 de fevereiro de 2020.

Conselho superior do Ministério Público.

O Presidente,

A Secretária Superior,

/José da Costa Ximenes/

/Paulina de Araújo Correia/

DELIBERAÇÃO N.º 31/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alíneas e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 61º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça (EOJ), delibera:

Aprovar a Lista da Contagem do Tempo de Serviço (Lista de Antiguidade) dos Oficiais de Justiça referente ao período até 31 de dezembro de 2019, publicada em anexo, fazendo parte integrante da presente Deliberação.

Na contagem do tempo de serviço são descontados os períodos de interrupção, inatividade funcional, desligamento do serviço ou do cumprimento de penas disciplinares de natureza suspensiva e unicamente serve para efeitos de antiguidade e direito da aposentação na função.

Publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de fevereiro de 2020.

O Presidente

/José da Costa Ximenes/

Lista de antiguidade e contagem do tempo de serviço dos Oficiais de Justiça, reportados a de dezembro de 2019.

(artigo 61º Oficial de Justiça)

OFICIAIS DE JUSTIÇA									
	NOMES	Primeira Nomeação	Interrupções	Contagem do tempo na categoria			Contagem tempo do serviço no Minidário Público		
				A	M	D	A	M	D
SECRETÁRIO (A)									
1	Paulina de Araújo Correia	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
2	Martinho Caet	01/05/2012		00	04	00	07	07	29
3	Eliana Flora Preira	01/05/2012		00	04	00	07	05	27
4	Valente Pinto Salsinha	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
5	Dominica Martins dos Santos	01/05/2012		00	04	00	07	07	23
6	Carlos António da Costa	01/05/2012		00	04	00	07	07	19
ESCRIVÃO (A) DE DIREITO									
1	Modesta Suwarni Ximenes	01/05/2012		07	08	00	07	07	27
2	Anastásia Maria Mascarenhas Trindade	01/05/2012		07	08	00	07	07	11
3	Ricardina da Costa Ximene	01/05/2012		00	04	00	07	07	19
4	Prisca Mascarenhas Gamboa	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
5	Julião Gusmão Soares	01/05/2012		00	04	00	07	07	27
6	Bendita Tilman	01/05/2012		00	04	00	07	07	27
7	Simplicio Antónia Sarmento	01/05/2012		00	04	00	07	07	19
8	Saturnino Sit	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
9	Artur da Ressureição Carmo	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
10	Izilda Gonçalves Soares Ximenes	01/05/2012		00	04	00	07	07	18
11	Simão Mendonça Neto	01/05/2012		00	04	00	07	07	21
ADJUNTO DE ESCRIVÃO (A)									
1	José Carlos Soares Conceição	01/05/2012	03/10/2017 a 01/11/2017	07	06	01	07	06	29
2	Nicifera Maria Mato Sarmentos	01/05/2012		07	06	01	07	07	03
3	José Roberto Manuel	01/05/2012	04/10/2017 a 03/11/2017	07	06	01	07	06	21
4	Maria Silvia Freitas Soares	01/05/2012		03	08	00	07	06	29
5	Elizito Soares	01/05/2012		00	04	00	06	08	06
6	Manuel Oqui	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
7	Almérico da Fonseca	01/05/2012	28/10/2013 a 26/01/2014	00	04	00	07	03	22
8	Emílio Sina dos Santos	01/05/2012	29/07/2014 a 28/08/2014	00	04	00	07	06	27
9	Frederico Oliveira dos Santos	01/05/2012	26/05/2014 a 27/05/2015	00	04	00	06	04	12
10	David Alexandre	01/05/2012		00	04	00	07	07	25
11	Ramiru Lelo Batu	01/05/2012		00	04	00	07	07	29
12	Maria Eduarda da Silva	21/06/2012		00	04	00	07	06	05
13	Avelina da Costa Pereira	01/05/2012		00	04	00	07	07	28
14	Feliciano da Costa	01/05/2012		00	04	00	07	08	00
15	Flávia Felicidade Brandão da Silva	01/05/2012		00	04	00	07	07	19
OFICIAL DE DILIGÊNCIAS									
1	Rofina da Costa	01/05/2012		07	08	00	07	08	00
2	Karolino da Kosta	01/05/2012		07	08	00	07	07	29
3	Josefina da Costa	01/05/2012		07	08	00	07	07	24
4	Alexandre José Belo	01/05/2012		07	08	00	07	07	22
5	António Gonçalves	01/05/2012		07	08	00	07	07	20
6	Edigio Tano	01/05/2012		07	08	00	07	07	18
7	Senhorinha Pereira	01/05/2012		07	08	00	07	07	17
8	Gaspar de Oliveira	01/05/2012		07	08	00	07	07	12
9	Alice Freitas Belo	21/06/2012		07	06	09	07	06	09

Jornal da República

10	Rosalina Mauno	21/06/2012		07	06	09	07	06	05
11	Maria Úrsula C. da Conceição	21/06/2012		07	06	09	07	03	20
12	Amélia Pereira	08/11/2012		07	01	22	07	01	17
13	Francisca Fatubai Mota	08/11/2012		07	01	22	07	01	18
14	Nazário da Cruz	01/05/2012		07	08	00	07	00	08
15	Martinho da Cruz	01/02/2014		05	11	00	05	11	00
16	Paulinus Oki	01/02/2014		05	11	00	05	11	00
17	Marcos Ximenes de Castro	01/02/2014		05	10	00	05	10	29
18	Avelina Laura Gomes	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
19	Mariana Martins de Sá	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
20	Abel Mai Sila	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
21	Agustinus Marsales Ximenes	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
22	Angelino Mendonça	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
23	Antónia Sarmiento Fernandes	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
24	Calisto Beno	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
25	Cornélio de Jesus	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
26	Eva Maria Barbosa	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
27	Francisco da Cruz Guterres	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
28	Gaspar Ximenes	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
29	Gil da Silva dos Reis	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
30	Gregorio Obe	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
31	Josué da Silva Simões	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
32	Júlia da Câmara da Silva	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
33	Marito Ferreira	01/04/2015		04	09	00	05	08	00
34	Micaela Araújo Borromeu	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
35	Nelson Manuel dos Santos Oqui	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
36	Odete Barreto Bonaparte	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
37	Paulo da Costa	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
38	Urbano Bene	01/04/2015		04	09	00	04	09	00
39	Vasco Da Costa	01/04/2015		04	09	00	04	09	00

Jornal da República

40	Júlio dos Santos (V-V)	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
41	Nemézio Luis Amaral Fátima	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
42	Paulino Quelo	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
43	Paulo Elo	01/04/2015		04	09	00	07	08	29
44	Ponciano da Costa	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
45	Rainério B. José da C. Araújo	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
46	Santiago Monteiro Martins	01/04/2015		04	09	00	04	08	29
47	Zélia Fernando das Dores Correia	01/04/2015		04	08	00	04	08	29
48	José Soares Alves	01/04/2015		04	09	00	04	08	28
49	Marcos Caet	01/04/2015		04	09	00	04	08	28
50	José da Silva Cruz Araújo	01/04/2015		04	09	00	04	08	28
51	Úrsula de Carvalho Sarmento	01/04/2015		04	09	00	04	08	28
52	Júlio dos Santos (L)	01/04/2015		04	09	00	04	08	26
53	Agustino Sampaio	01/04/2015		04	09	00	04	08	25
54	Raimundo dos Santos Rodrigues	01/04/2015		04	09	00	04	08	24
55	Yohanes Rui Carvalho Musu	01/04/2015		04	09	00	04	08	24
56	Serafinos Fuka Kolo	01/04/2015		04	09	00	04	08	23
57	Claudio Elo	01/04/2015		04	09	00	04	08	23
58	Maria Rosa Pereira	01/04/2015		04	09	00	04	08	19
59	Graciano Vicente Pereira	01/04/2015		04	09	00	04	08	16
60	Agostinho Naz	01/04/2015		04	09	00	04	08	14
61	Elsa Xavier	01/04/2015		04	09	00	04	08	07
62	Agostinho Saco	01/04/2015	19/04/2018 a 18/05/2018	04	09	00	04	07	24
63	José do Rosário Sequeira	01/04/2015		04	09	00	04	07	04
64	Denny Amaral Fausto de Oliveira	01/04/2015		04	09	00	04	05	23

Observação :

– Foi descontada as faltas injustificadas, nos termos do artigo 32.o n.o 2, al. a e c), Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, com todas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho, (Regime das licenças e das faltas dos trabalhadores da Administração Pública).

Dili, 10 de fevereiro de 2020.

Conselho Superior do Ministério Público.

A Secretária Superior,

O Presidente,

/ Paulina de Araújo Correia /

/ Dr. José da Costa Ximenes /

DELIBERAÇÃO N.º 41/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 3 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Ratificar o Despacho n.º 27/PGR/2020, de 28 de fevereiro de 2020, do Procurador-Geral da República, que destaca, por conveniência do serviço e por um período de seis meses, o **Dr. Domingos Gouveia Barreto**, Procurador da República de 3ª Classe, da Procuradoria da República Distrital de Díli, para a Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2020, ao abrigo dos artigos 29º, n.º 2, al. c) e 33º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, aplicável subsidiariamente aos magistrados do Ministério Público, por força do artigo 82º do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro. Publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 47/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Edilson Manuel Alain Ximenes**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 4, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor de Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP),

aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea d) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 48/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Juvita Antónia do Rego Barros Chioda**, Técnica Profissional, Grau C, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologias e Informática, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no

orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 49/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Nomear **João de Madeira Costa Pereira**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Departamento de Logística, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do EMP, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 50/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Paulo de Jesus**, Técnico Administrativo, Grau E, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Administração Imobiliária, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.º 5, e 12º, n.º 2, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 51/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Júlio Lopes Miranda**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de

Departamento de Comunicação Social e Imprensa, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 52/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Dar por finda a comissão de serviço do Senhor **Jacinto Romão**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Logística, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 53/CSMP/2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia onze de março de dois mil e vinte, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Nomear **Jacinto Romão**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de março de 2020.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/